

ATA 25/2023 - CEPE/DAAOC/REITORIA/IFPB

ATA DA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA – CEPE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Ao vigésimo quinto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e trinta minutos, através de videoconferência, realizou-se a Septuagésima Primeira Reunião Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPB. **Participantes da reunião: Membros Titulares:** Neilor Cesar dos Santos (Presidente), Maria Jose Batista Bezerra de Melo, Rivânia de Sousa Silva, Jorge Eduardo Mendonça Brasil, Leonardo Pereira de Lucena Silva, Cristian Fabrício dos Santos Silva, Rosicleia Araujo Monteiro, Ana Paula Sousa Silva, Henrique César da Silva, Kalliny Régis Antero, Laercio Jose da Silva, Maria Eduarda de Oliveira Ribeiro e Nayara Kelly Lima de Meneses; **Membros Suplentes:** Deyse Morgana das Neves Correia, Priscila Silva Ferreira e Gabriel Jordan da Silva Vieira. **1. Abertura:** O presidente saudou a todos e, após verificação do quórum regimental, deu início à 71ª Reunião Ordinária do CEPE. **2. Informações Gerais: Posse de Membros:** O presidente empossou o conselheiro **Laercio Jose da Silva** – Representante Titular do segmento Técnico Administrativo. **3. Expediente: 3.1 Ausências Justificadas:** Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa, Francicleide Gonçalves de Sousa e José Pereira Martins Filho. **3.2 Aprovação da Ata da 70ª Reunião Ordinária do CEPE (de 06/09/23):** O presidente informou que a ata da 70ª Reunião Ordinária foi encaminhada por e-mail e, por não haver alterações, a ata foi posta em votação, sendo aprovada por unanimidade. **3.3 Correspondências Recebidas:** Não houve. **4. Inclusão em Pauta: Processo nº 23326.005409.2023-40 – Dispõe sobre Recurso para o Conselho Diretor do Campus João Pessoa – Interessada: Janaína Sales Holanda (discente). RELATOR (A): Rivânia de Sousa Silva.** Em seu parecer, a relatora informou que a estudante Janaína Sales Holanda se submeteu ao Edital da CLM nº 065/2022 - Processo de Reconhecimento de Competências/conhecimentos, para que tivesse suas competências e conhecimentos adquiridos ao longo da sua experiência como docente da Fundação Edson Queiroz da Universidade de Fortaleza, onde ministrou as disciplinas Expressão Gráfica, Desenho Auxiliado por Computador I, Desenho II, Desenho Arquitetônico e Urbanístico e Desenho para Engenharias, no curso de Engenharia de Pesca durante os anos de 2013 e 2015, e assim pudesse ser dispensada de cursar a disciplina do Desenho Geométrico do Curso de Licenciatura em Matemática. A estudante, se submeteu ainda a uma avaliação, prevista no referido edital, acerca dos conhecimentos da disciplina Desenho Geométrico e obteve nota 9.5. Entretanto, a nota não foi implantada porque o Colegiado do Curso negou o Reconhecimento de Competências/conhecimentos pautado na Resolução nº22/2022, dispositivo esse que trata do Reconhecimento de Competências/conhecimentos apenas dos cursos de tecnologia. A estudante, na tentativa de obter o direito de não cursar a disciplina de acordo com o processo ao qual se submeteu e logrou êxito, recorreu as instâncias do Campus João Pessoa, a saber: Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática, Departamento de Educação Superior e Conselho Diretor do Campus, esse último remeteu essa matéria ao CEPE que solicitou parecer à Diretoria de Educação Superior - DES/PRE que inseriu um despacho no processo informando que o assunto tratado foge das suas competências e devolve o processo ao CEPE para considerações. Diante da complexidade do processo e da extensa análise documental, a relatora apontou: 1. A estudante se submeteu a um processo regido por um edital oficial da nossa instituição e cumpriu todos os critérios exigidos, inclusive a realização de uma avaliação onde demonstrou objetivamente conhecimento da disciplina Desenho Geométrico; 2. O

ônus do equívoco da Instituição no uso dos critérios de uma resolução revogada, não pode recair sobre a estudante; 3. A solicitação da estudante Janaína Sales de Holanda está amparada na principal lei da educação brasileira, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e na Resolução CNE/CP nº 02/2019; 4. A Resolução CS/IFPB 22/2022 traz de forma taxativa que o reconhecimento de competências e saberes adquiridos é exclusivo para os cursos superiores de tecnologia, motivo pelo qual o Colegiado do Curso negou a implantação da nota da estudante; 5. É necessário que o IFPB, conduzido pela DES/PRE, regule o processo de aproveitamento da formação e das experiências anteriores, previsto no inciso III, Parágrafo único, Art. 61 da Lei nº 9.394/1996 (LDB) para os cursos de formação de professores. 6. Conceder à estudante a dispensa da disciplina Desenho Geométrico não traz nenhum prejuízo à sequência do currículo do curso e nem aos futuros alunos da licencianda, uma vez que a nota obtida pela estudante no processo regido pelo Edital CLM nº 065/2022 atesta domínio dos conhecimentos no referido componente curricular; 7. A demora na resolubilidade da demanda apresentada impacta na continuidade do curso da estudante, portanto é necessário celeridade na finalização da demanda. A relatora manifestou-se favorável ao recurso da estudante Janaina Sales Holanda. O parecer foi aprovado por unanimidade. **Recomendação:** A relatora recomendou ao CEPE que encaminhe solicitação à Diretoria de Educação Superior (DES/PRE) para conduzir a regulamentação do aproveitamento da formação e das experiências anteriores, previsto no inciso III, Parágrafo único, Art. 61 da Lei nº 9.394/1996 (LDB).

5. Ordem do Dia:

a) Processo nº 23381.004149.2022-40 – Dispõe sobre aprovação do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) quando previsto no Projeto Pedagógico de Curso de graduação e dá outras providências. RELATOR (A): Jorge Eduardo Mendonça Brasil (Câmara de Ensino). Em seu parecer, o relator ressaltou a importância da regulamentação do Trabalho de Conclusão de Curso para as diversas modalidades de cursos de graduação do IFPB, para oportunizar a conclusão dos estudantes dos cursos de graduação deste instituto. **Recomendação:** O relator destacou, no parecer, alguns pontos que carecem de revisão ortográfica e recomendou a inclusão dos modelos de anexos. **Parecer:** O relator recomendou a aprovação do processo. O parecer foi aprovado por unanimidade.

b) Processo nº 23381.005471.2022-96 – Dispõe sobre aprovação do Regulamento dos procedimentos para o Programa de Monitoria do IFPB (PROMIFPB) e dá outras providências. RELATOR (A): Rafael Torres Correia Lima (Câmara de Ensino). Processo retirado de pauta. **c) Processo nº 23326.004405.2023-44 – Dispõe sobre aprovação da Alteração do PPC do Curso de Licenciatura em Química - Campus João Pessoa. RELATOR (A): Henrique César da Silva.** Em seu parecer, o relator informou que o Plano Pedagógico do Curso de Licenciatura em Química do Campus João Pessoa foi atualizado e houve uma correlata reestruturação, conforme as Políticas Institucionais vigentes, e com vista na Resolução nº 55-CS/IFPB. Destacou que ficou percebido o trabalho participativo desenvolvido pela Comissão responsável pela atualização/reformulação do PPC, incluindo a participação dos discentes do curso (sendo também protagonistas), por meio de avaliação realizada, representação pedagógica e de professores do NDE e Colegiado do referido curso, e que a referida reformulação atualizou tópicos e propôs metodologias participativas e inclusivas, que buscam promover o desenvolvimento do protagonismo estudantil e beneficiar o processo de ensino-aprendizagem dos educandos. **Recomendação:** O relator listou, no parecer, alguns pontos que carecem de revisão/adequação, e recomendou o atendimento dos itens ainda não corrigidos/adequados, constantes no parecer da DAPE/PRE. **Parecer:** Considerando que o PPC encontra-se em consonância com as normas rituais que regem o processo, e, considerando que as recomendações foram acolhidas em sua maioria, restando algumas a serem realizadas, o relator recomendou a aprovação do processo, com o devido encaminhamento ao interessado para atendimento das recomendações. O parecer foi aprovado por unanimidade.

d) Processo nº 23800.000810.2022-60 – Dispõe sobre aprovação da Alteração do PPC do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio - Campus Catolé do Rocha. RELATOR (A): Kalliny Régis Antero. Em seu parecer, a relatora informou que o processo trata da alteração dos seguintes itens do PPC: 1. Aumento na quantidade de vagas anuais para 80, sendo 40 vagas para cada turno; 2. Alteração da carga horária de Fundamentos de Hardware de 120 h/a para 80 h/a; 3. Alteração da carga horária da disciplina de Banco de Dados de 120 h/a para 80 h/a; 4. Migração da disciplina de Sistemas Operacionais do 3º ano para o 2º ano; 5. Inclusão da disciplina de

Programação para Dispositivos Móveis no 3º ano. Destacou que a comissão responsável atendeu as sugestões e recomendações da DAPE/PRE. A relatora recomendou a aprovação do processo. O parecer foi aprovado por unanimidade. e) **Processo 23381.0021506.2023-11 – Dispõe sobre aprovação do Projeto de Extensão denominado “Qualifica Mais EnergIFE: Capacitação Profissional de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis”.** RELATOR (A): Cristian Fabricio dos Santos Silva. Processo retirado de pauta. f) **Processo 23381.007116.2022-51 – Dispõe sobre aprovação da alteração das atribuições dos Núcleos de Acompanhamento Psicossocial do IFPB que passam a ser responsáveis pelo Programa de Atenção e Promoção à Saúde do Estudante.** RELATOR (A): Rosicleia Araújo Monteiro (Câmara de Assuntos Estudantis). Na apresentação do parecer da Câmara de Assuntos Estudantis, a relatora informou que o Núcleo de Acompanhamento Psicossocial (NAPS) foi criado com o propósito de acompanhar os servidores e estudantes nas condições de conectividade, acessibilidade social e saúde psicológica bem como para dialogarem com as Subcomissões Locais de Acompanhamento das Atividades Não Presenciais (SCLAANPs) de cursos/áreas do Campus, para proporem estratégias a serem desenvolvidas, com o objetivo de se minimizarem prejuízos no processo de ensino e aprendizagem. Destacou que os Núcleos de Acompanhamento Psicossocial do IFPB passam a ser responsáveis pelo Programa de Atenção e Promoção à Saúde do Estudante. Registrou que a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) encaminhou à Procuradoria Federal junto ao IFPB a versão final da minuta para apreciação, tendo recebido parecer favorável à aprovação. **Recomendação:** A relatora recomendou a revisão de alguns itens, listados no parecer, que carecem de correção. **Parecer:** A relatora emitiu parecer favorável à aprovação do processo, com o devido retorno ao interessado para atendimento das recomendações. O parecer foi aprovado por unanimidade. **6. Encerramento:** A presidência agradeceu a todos e encerrou a reunião. Para constar nos registros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, eu, José Pereira de Sousa Júnior, servidor deste conselho, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos conselheiros presentes. João Pessoa, vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e três.

Neilor Cesar dos Santos	PRE / Presidente
Deyse Morgana das Neves Correia	PRPIPG
Maria Jose Batista Bezerra de Melo	PROEXC
Rivânia de Sousa Silva	PRAE
Jorge Eduardo Mendonça Brasil	DDE
Leonardo Pereira de Lucena Silva	Coord. / Depto. de Pesquisa
Cristian Fabrício dos Santos Silva	Coord. / Depto. de Extensão
Rosicleia Araujo Monteiro	Apoio Pedagógico e Assistência aos Estudantes
Ana Paula Sousa Silva	Segmento Docente
Henrique César da Silva	Segmento Docente
Kalliny Régis Antero	Segmento Técnico Administrativo
Laercio Jose da Silva	Segmento Técnico Administrativo
Maria Eduarda de Oliveira Ribeiro	Segmento Discente
Nayara Kelly Lima de Meneses	Segmento Discente

Documento assinado eletronicamente por:

- Jose Pereira de Sousa Junior, TECNICO EM SECRETARIADO, em 27/10/2023 15:46:18.
- Ana Paula Sousa Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 27/10/2023 16:04:52.
- Kalliny Regis Antero, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, em 27/10/2023 16:27:54.
- Deyse Morgana das Neves Correia, DIRETOR(A) - CD4 - DP-RE, em 27/10/2023 16:28:59.
- Henrique Cesar da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 27/10/2023 17:29:13.
- Cristian Fabricio dos Santos Silva, COORDENADOR(A) - FG2 - COEXT-MT, em 27/10/2023 17:39:44.
- Neilor Cesar dos Santos, PRO-REITOR(A) - CD2 - , em 27/10/2023 17:42:23.
- Jorge Eduardo Mendonca Brasil, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 30/10/2023 10:25:37.
- Maria Jose Batista Bezerra de Melo, PRO-REITOR(A) - CD2 - PROEXC-RE, em 30/10/2023 13:01:10.
- Laercio Jose da Silva, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, em 30/10/2023 14:04:46.
- Rivania de Sousa Silva, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRAE-RE, em 30/10/2023 16:53:42.
- Rosicleia Araujo Monteiro, PEDAGOGO-AREA, em 31/10/2023 11:55:52.
- Leonardo Pereira de Lucena Silva, COORDENADOR(A) - FG2 - CP-CZ, em 02/11/2023 12:43:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 491150
Verificador: d2654d7b2a
Código de Autenticação:

